



EDITAL Nº 028/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

ABERTURA: DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade tomada de preços, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma dos telhados, instalação de janela e pintura no Centro Especialidades Médicas, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, requisitados através do processo nº 5117/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e as Especificações dos Serviços. O Projeto Básico com o desenho e especificações segue em apartado, porém integra este Edital;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Declaração de Assumir Responsabilidade por não realizar Visita Técnica;

Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário



compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma dos telhados, instalação de janela e pintura no Centro Especialidades Médicas, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime pelo menor preço global.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública desta Autarquia ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

III - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às 09:30 horas do dia 30 de Agosto de 2023, na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



CNPJ

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

4.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, dentro do prazo disposto no item 4.3 deste Edital.

4.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

V - DO CREDENCIAMENTO



5.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

5.1.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

6.2 Da Habilitação Jurídica:

6.2.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

6.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

6.2.3 Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

6.2.4 Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

6.2.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP/ Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, com a sua validade em vigor.

6.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

6.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:



6.4.1.1 Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED(Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

- a)** Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b)** Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
- c)** Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e
- d)** Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

6.4.1.2 No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

6.4.1.3 Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

6.4.1.4 No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

6.4.2 Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

6.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:
 $ILC = \frac{AC}{PC}$;

6.4.2.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$;

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.



6.4.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.4.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

6.4.4 Garantia conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, sendo o valor de R\$ 3.751,40 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

6.4.4.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.4.4.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.4.4.1.2 Seguro Garantia;

6.4.4.1.3 Fiança Bancária.

6.4.4.2 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades acima previstas, com vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

6.4.4.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria desta Autarquia de Saúde em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para que o licitante insira no seu envelope de Documentos de Habilitação.

6.4.4.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

6.4.5 A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

6.5.6 Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

6.5 Da Qualificação Técnica:

6.5.1 Certidão de registro no CREA/CAU em nome da licitante e certidão de registro no CREA/CAU em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou CAU/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

6.5.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto);

6.5.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho e contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP;



6.5.3 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP).

CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL A EXECUTAR	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR
16.12.020	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	m ²	840	420
09.103.000059.SER	PINI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO, ANCORADA EM JALE OU PAREDE	m ²	396,00	198,00

6.5.3.1 Os Atestados exigidos nos subitens 6.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

6.5.3 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) que tenha(m) atendido as exigências dos itens 6.5.2 e 6.5.3;

6.5.3.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

6.5.3.2 Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 6.5.3, desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto do subitem 6.5.2, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

6.5.4 Comprovação, fornecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.4.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

6.5.4.2 A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 16 de agosto de 2023 até o dia 29 de agosto de 2023 desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4668-6000, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, o qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

6.5.4.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

6.5.4.4 A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades, conforme



modelo constante do Anexo VIII. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

6.6 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

6.6.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

6.6.2 Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

6.6.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

6.6.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.8 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

6.11 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



6.12 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

6.13 Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapeçica da Serra/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro em favor de sua habilitação, devendo o licitante apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos aqui relacionados para aferição de sua condição habilitatória caso encontrem-se vencidos no seu cadastro, os quais serão analisados e avaliados exclusivamente sobre a participação neste certame.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

7.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do Anexo I deste Edital e em conformidade com:

7.1.1.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

7.1.1.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

7.1.2 Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a Planilha de Composição de todos os custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.).

7.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

7.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

7.2.3 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.2.4 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

7.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

7.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

7.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

7.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital.



7.8 Na proposta, deverá conter Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.9 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.10 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

8.2 Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

8.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

8.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

8.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdicuem de recursos cabíveis.

8.5.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

8.8 Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

8.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

8.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

9.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

9.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.



9.1.4 Proposta com valor global superior ao estimado neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.4.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.1.4.1.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP; ou

9.1.4.1.2 Valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, indicado na Planilha Orçamentária.

9.1.4.1.3 O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

9.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

9.2.2 Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.3 Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

9.2.4 Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

9.3 Após a análise e classificação das Propostas, bem como a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos, o Processo será remetido à Setor de Engenharia para a análise das Composições de Custos unitários das propostas declaradas classificadas.

9.3.1 O Setor de Engenharia analisará a Composição dos Custos, e após será declarado o vencedor do certame, sendo que sua decisão será publicada na Imprensa Oficial.

9.4 Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 109, §1º, Lei 8.666/93);

9.4.1 Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Artigo 109, §3º, Lei 8.666/93).

X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP, juntamente com a contratada.



10.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, mediante apresentação:

10.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP;

10.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

10.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

10.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação nº. 33.90.39.16 Despesa 380 Órgão 18.24.00 Cod.Aplic 3100000.

XI - DOS PRAZOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP.

11.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

XII - DOS RECURSOS

12.1 Quanto aos recursos, os efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

12.3 Não serão conhecidos e apreciados os recursos interpostos fora do prazo legal.

XIII - CONTRATO

13.1 Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo IX do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

13.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

13.2 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



13.2.1.2 Seguro Garantia;

13.2.1.3 Fiança Bancária.

13.2.2 A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;

13.2.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

13.2.4 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

13.2.5 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

13.2.6 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

13.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

13.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

13.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

13.7.1 Advertência;

13.7.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

13.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.7.5 Declaração de inidoneidade;

13.7.6 A multa prevista no subitem 13.7.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

13.8 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.4 Decretação de falência;

14.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

14.1.6 Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XV - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Setor de Engenharia irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

15.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor de Engenharia, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

15.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Setor de Engenharia, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

16.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

16.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

16.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

16.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.



16.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

16.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

16.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP;

16.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

16.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

16.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

16.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

17.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

17.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

17.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A administração da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

18.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

18.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

18.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.



18.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

18.3 Não será permitida a participação de consórcio.

18.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.6 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Setor de Suprimentos até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

18.7 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

18.9 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.10 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 15 de agosto de 2023, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapequerica.sp.gov.br.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 14 DE AGOSTO DE 2023.

PATRCIA GOMES NICASTRO
Autoridade Competente



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS,
UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

(PROJETO DOCUMENTOS ANEXO)



MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma de Telhado, Pintura e Forro.

Centro de Especialidades Médicas - Av. XV de Novembro - Centro - Itapeacerica da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: O presente memorial tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas bem como caracterizar materiais e mão de obra necessária para execução da reforma dos telhados e instalação de janela e pintura.

REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será por empreitada por preço Global.

ART:

LOCALIZAÇÃO DA VIA:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - AV. XV DE NOVEMBRO - CENTRO - ITAPECERICA DA SERRA - SP

LATITUDE: 23°42'44.7"S LONGITUDE: 46°51'26.5"O

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Toda e qualquer modificação, alteração ou aumento de serviços mesmo que exigidos pela boa técnica, somente poderão ser executadas após ordem do Engenheiro fiscal da obra, com autorização por escrito, assinada também pelo Secretário de Obras e Serviços.
- Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.
- Estas especificações e o projeto que o acompanha, fazem parte integrante do contrato.
- Não será atendida qualquer pretensão da contratada no caso de desobediência ao determinado supra.
- Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra supracitada todas as providências relativas à documentação para execução, ARTs/RRTs de trabalhos junto ao CREA/CAU, Apresentação de CADERNETA DE OBRAS, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
- Não será permitida a sub-empreitada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.
- A empresa obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, afim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício de material e tempo.
- Serão de responsabilidade da contratada as seguintes providências:
 - Aliciamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Cavaletes de sinalização, interrupção de trânsito e/ou acesso ao local da obra e seus arredores;
 - Placa com identificação da empresa construtora.
 - Caderneta de obra
 - Diário de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECÉRICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.
- Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.
- Quando a FISCALIZAÇÃO detectar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.
- Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. PRÉDIO 1

1.1. Calha em chapa de aço

1.1.1. O item remunera o fornecimento da Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.

1.2. Cumeeira para telhas

1.2.1. O item remunera o fornecimento da Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e orçamento.

1.3. Telhamento com telhas onduladas

1.3.1. O item remunera o fornecimento do Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso orçamento

1.4. Estrutura de madeira

1.4.1. O item remunera o fornecimento da Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica, vão de 15 m



1.5. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

1.5.1. O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

1.6. Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm

1.6.1. O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo: Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 3 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B; escorrimento mínimo, para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a. - Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno; referência comercial Torodin Tipo III-B da Viapol, Premium Poliéster Tipo III-B da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas. Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Denver Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da camada separadora e a proteção mecânica final.

1.7. Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer

1.7.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.8. Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

1.8.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



1.9. Remoção de calha ou rufo

1.9.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

1.10. Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões

1.10.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 150 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

2. PRÉDIO 2

2.1. Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

2.1.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2. Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

2.2.1. O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial LR 17 da Perfilor (Perkrom), MBP 17,5 Super da Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

2.3. Remoção de calha ou rufo

2.3.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.



2.4. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

2.4.1. O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

2.5. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

2.5.1. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas: Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3. SER

3.1. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento.

3.1.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.2. Remoção de pintura em massa com lixamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.2.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

3.3. Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo.

3.3.1. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

3.4. Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1', sem têmpera e revestimento.

3.4.1. O item remunera o fornecimento de grade de segurança, para janela, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 2 x 1/2, dispostas horizontalmente e no requadro externo da peça, barras redondas de 1, dispostas verticalmente, ambas em aço SAE 1045; solda MIG (Metal Inerte Gás) com arame contínuo e gás inerte de proteção Ar ou He, para soldar as barras entre si, conformando uma estrutura rígida; requadro interno em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, nº 14 (MSG); grapas em barras chatas de 2 x 1/2, em aço SAE 1045; remunera também o fornecimento de solda, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de solda na armadura das paredes, ou vigas, ou pilares, etc.; não remunera arremates de acabamento. Não remunera a têmpera e revenimento da grade de segurança.

3.5. Janela de alumínio

3.5.1. O item remunera o fornecimento Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação

4. CEM

4.1. Remoção de pintura em massa com lixamento

4.1.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

4.2. Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.2.1. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4.3. Forro em drywall

4.3.1. O item remunera o fornecimento do Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.

4.4. Remoção do forro

4.4.1. O item remunera o fornecimento da Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.

Vinicius Kimura

Chefe de Divisão



Documento assinado digitalmente

CARLOS VINICIUS PORTO KIMURA

Data: 06/03/2023 08:39:22-0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Obra: Reforma de Telhado, pintura e ferro
Local: Centro de Especialidades Médicas - Av. XV de Novembro - Centro - Itapeçerica da Serra

PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO
COM DESONERAÇÃO

DATA:
24/02/2023

TABELA	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MEMORIAL CALCULO	P.UNIT	BDI	25%
								C.UNIT	P. TOTAL
		1	Telhado Prélio 1						R\$ 120.010,55
SINAPI	94229	1.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	80	40+40	170,01	212,51	R\$ 17.000,80
SINAPI	94223	1.2	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	40		77,21	96,51	R\$ 3.860,40
SINAPI	94207	1.3	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m2	396	36x11	44,44	55,55	R\$ 21.997,80
PINI	09.103.00 0059.SER	1.4	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, ancorada em laje ou parede	m2	396	36x11	85,80	107,25	R\$ 42.471,00
CDHU	16.33.062	1.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	44	rufo	226,30	282,88	R\$ 12.446,72
CDHU	32.15.030	1.6	Impermeabilização em manta asfáltica com amadure, tipo III B, espessura de 3 mm	m2	25		79,06	98,83	R\$ 2.470,75
CDHU	04.02.070	1.7	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m2	396	36x11	16,83	21,04	R\$ 8.331,84
CDHU	04.03.040	1.8	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m2	396	36x11	6,75	8,44	R\$ 3.342,24
CDHU	04.30.020	1.9	Remoção de calha ou rufo	m	124	80 metros calha, 44 metros de rufo	3,88	4,85	R\$ 601,40
CDHU	46.03.060	1.10	Tubo de PVC rígido PdB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 150 mm, inclusive conexões	m	40		149,75	187,19	R\$ 7.487,60
		2	Telhado Prélio 2						R\$ 187.279,80
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m2	840	21*40	6,75	8,44	R\$ 7.089,60
CDHU	16.12.020	2.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m2	840	21*40	152,28	190,35	R\$ 159.894,00
CDHU	04.30.020	2.3	Remoção de calha ou rufo	m	40	rufo	3,88	4,85	R\$ 194,00
CDHU	16.33.062	2.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	40	rufo	226,30	282,88	R\$ 11.315,20
CDHU	05.07.050	2.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m3	60		117,16	146,45	R\$ 8.787,00
		3	SER						R\$ 14.440,82
CDHU	03.02.040	3.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	0,726	3,30x1,10x0,20	67,46	84,35	R\$ 61,24
CDHU	03.10.140	3.2	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	68,1675	refeitiário (6,75x2,20)x2 + (3,45x2,20)x2 + (6,75x3,45)	5,30	6,63	R\$ 451,95
CDHU	33.10.030	3.3	Tinta acrílica antirrufo em massa, inclusive preparo	m2	68,1675	refeitiário (6,75x2,20)x2 + (3,45x2,20)x2 + (6,75x3,45)	28,40	35,50	R\$ 2.419,95
CDHU	24.04.230		Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1, sem tempera e revenimento	m2	3,63	3,30x1,10	2.170,57	2.713,21	R\$ 9.848,95
SINAPI	94573	3.4	Juncão de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusivo alisar e contramarco. Fornecimento e instalação	m2	3,63	3,30x1,10	365,56	456,95	R\$ 1.658,73
		4	CEM						R\$ 53.409,05
CDHU	03.10.140	4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	45,6	Parede lateral = 19x2,40	5,30	6,63	R\$ 302,33
CDHU	33.10.030	4.2	Tinta acrílica antirrufo em massa, inclusive preparo	m2	441,6	Parede lateral = 19x2,40, Forro = 396 m2	28,40	35,50	R\$ 15.676,80
SINAPI	96114	4.3	Ferro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af 05/2017 ps	m2	396	36x11	70,37	87,95	R\$ 34.832,16
SINAPI	97641	4.4	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem respreitamento.	m2	396	36x11	5,25	6,58	R\$ 2.597,75
								TOTAL C/ BDI	R\$ 375.140,21

Vinicius Kimura
Chefe de divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Obr: Reforma do Telhado, pintura e forro

Local: Centro de Especialidades Médicas - Av. XV de Novembro - Centro - Itapeçerica da Serra

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

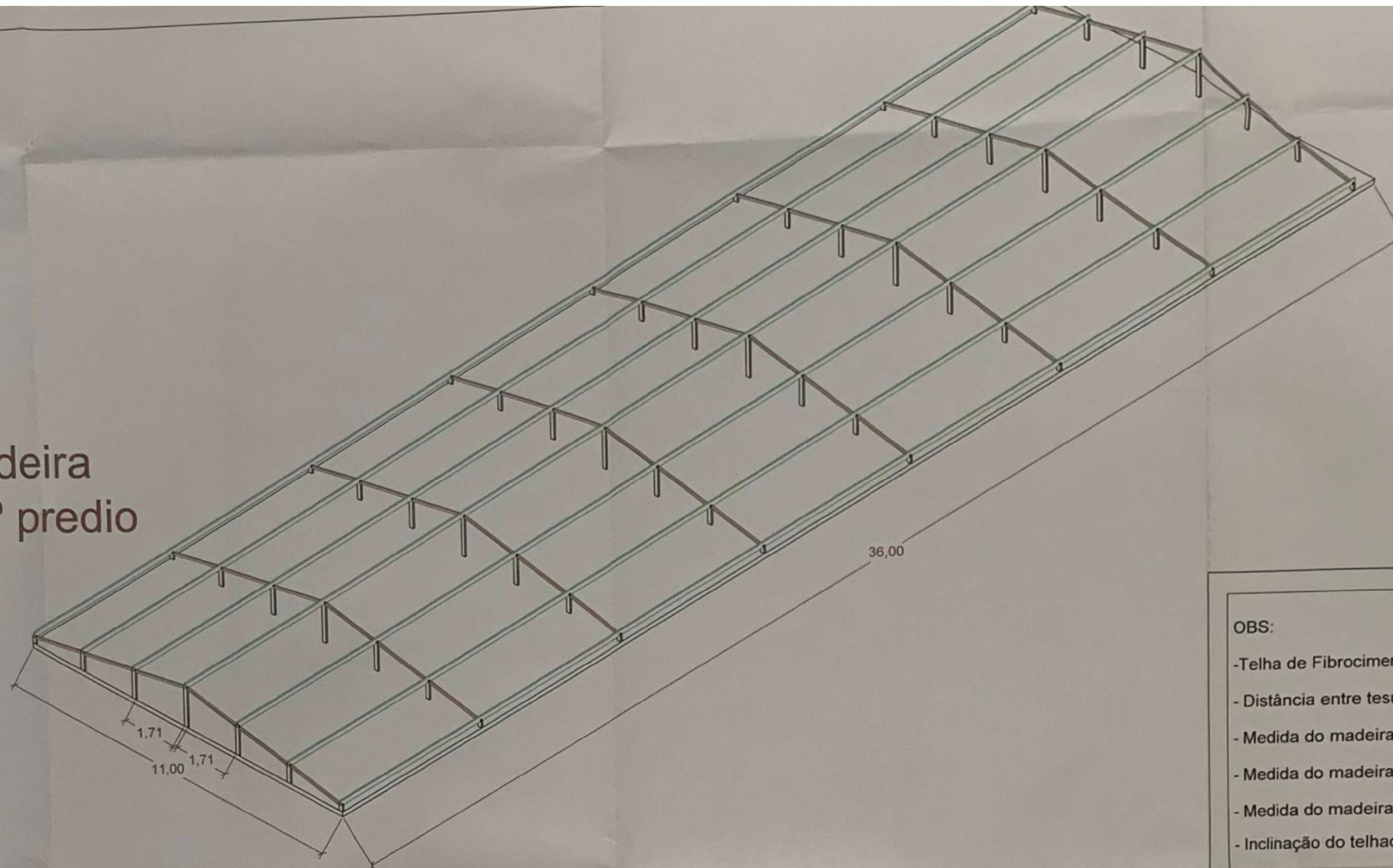
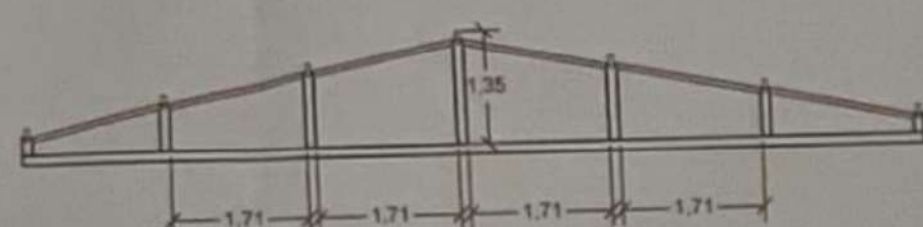
DATA
14/01/2022

ITEM	SERVIÇO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL
1	Telhado Prédio 1	120.010,55				120.010,55
2	Telhado Prédio 2		187.779,8			187.279,80
3	SER			14.440,81568		14.440,82
4	CEM				53.409,05	53.409,05
TOTAL		120.010,55	187.279,80	14.440,82	53.409,05	375.140,21

Vinicius Kimura
Chefe de divisão

AV. 15 DE NOVENBRO

Estrutura de madeira
do telhado do 1º prédio



OBS:

- Telha de Fibrocimento
- Distância entre tesuras: verificar em loco
- Medida do madeiramento da tesoura: pontaletes = 12x6 cm
- Medida do madeiramento da tesoura: caibros = 6x6 cm
- Medida do madeiramento da viga = 15x6 cm
- Inclinação do telhado = 8.3%

PROJETO COMPLETO

FOLHA
ÚNICA

ASSUNTO: Reforma de Estrutura de madeira do telhado do 1º prédio; Troca de telhamento metalico

Local: Centro de Especialidades Médicas - Av. XV de Novembro - Centro - Itapeperica da Serra

Proprietário: Prefeitura do Município de Itapeperica da Serra - SP

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANTO AO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

Prefeitura de Itapeperica da Serra
Carlos R. G. Tinoco
Secretário Interino

Responsável Técnico pelo Projeto
Carlos Vinicius Porto Kimura



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVERICA DA SERRA/SP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
						BDI	25%	
TABELA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		1.0	TELHADO PREDIO 1					
SINAPI	94229	1.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte	m	80			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			vertical.					
SINAPI	94223	1.2	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6mm, inclusive acessórios de fixação e içamento	m	40			
SINAPI	94207	1.3	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 da onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	396			
PINI	09.103.000059.SER	1.4	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, ancorada em laje ou parede	m²	396			
CDHU	16.33.062	1.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,0m	m	44			
CDHU	32.15.030	1.6	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3mm	m²	25			
CDHU	04.02.070	1.7	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m²	396			
CDHU	04.03.040	1.8	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	396			
CDHU	04.30.020	1.9	Remoção de calha ou rufo	m	124			
CDHU	46.03.060	1.10	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN=150mm, inclusive conexões	m	40			
		2.0	TELHADO PREDIO 2					
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	840			
CDHU	16.12.020	2.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	m²	840			
CDHU	04.30.020	2.3	Remoção de calha ou rufo	m	40			
CDHU	16.33.062	2.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00m	m	40			
CDHU	05.07.050	2.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	60			
		3.0	SER					
CDHU	03.02.040	3.1	Demolição Manual de alvenaria de elevação ou	m³	0,726			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			elemento vazado, incluindo revestimento					
CDHU	03.10.140	3.2	Remoção de pintura e massa com lixamento	m ²	66,1675			
CDHU	33.10.030	3.3	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	68,1675			
CDHU	24.05.230	3.4	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1', sem tempera e revestimento	m ²	3,63			
CDHU	94573	3.5	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alisar e contramarco. Fornecimento e instalação.	m ²	3,63			
		4.0	CEM					
CDHU	03.10.140	4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	45,6			
CDHU	33.10.030	4.2	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	441,6			
SINAPI	96114	4.3	Forro em drywal, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af 05/2017 ps	m ²	396			
SINAPI	97641	4.4	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	396			

Total geral com BDI	
----------------------------	--

OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

TOTAL GLOBAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

3 - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



4 – Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de XX (_____) dias.

5 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico à Tomada de Preços 003/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços 003/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços 003/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME RESPONSABILIDADE POR NÃO
REALIZAR VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA _____.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 5117/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sediada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, Superintendente da AMS-IS de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de Obras de _____, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

2.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Setor de Engenharia e aprovação da Superintendência, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de XX (_____) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ _____.



3.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

3.4 São dados bancários da contratada: _____.

3.5 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (XXXX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte XX, _____.

3.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

3.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.6.2 A data base adotada será _____/_____/_____ (Mês / Ano);

3.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 Este contrato terá vigência até o dia ____/____/____, sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.



4.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

4.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP;

4.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

4.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

4.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

5.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

5.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, juntamente com a Contratada.

6.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

6.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP);

6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.



CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

7.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

7.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.3 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.3.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

8.3.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições;

8.3.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

9.1.1 O disposto no subitem 9.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

9.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

9.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;



9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade,

9.2.6A multa prevista no item 9.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

9.3 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, e ainda:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Tomada de Preços 008/2020, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA

FORNECEDOR



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº03/2017)

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS TELHADOS, INSTALAÇÃO DE JANELA E PINTURA NO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.